



PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 62/2020, CUJO OBJETO PRINCIPAL É A EXECUÇÃO DA OBRA DA 5ª ETAPA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PROCEDENTE À LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2020, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS PREVISTOS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E NORMAS DE DIREITO PÚBLICO.

PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **DOUGLAS FAVERO PASUCH**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, representada pelo Secretário Municipal, o sr. **CRISTIANO VIRGÍNIO PANOZZO**, e, de outro lado, a empresa **INCORPORADORA PRATENSE LTDA**, representada legalmente pelo Sr. **CLÓVIS NALIN**, já qualificados como partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, no contrato originário, **CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – SUPRESSÃO DO VALOR DE PAGAMENTO:

1.1 Do contrato originário, cujo valor é R\$ 318.041,42, fica suprimida a importância de R\$ 1.490,16 (um mil e quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos), retificando o valor inicialmente contratado para a quantia de R\$ 316.551,26 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

1.1.1 A Supressão de valor se impõe necessária tendo como fundamentação o parecer da comissão de fiscalização, acompanhamento e recebimento, a qual comunicou e atestou documentalmente que terem observado incongruências no valor final das tabelas orçamentárias da obra objeto contratual.

Cláusula Segunda – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

2.1 Permanecem inalteradas, continuando em pleno vigor, as demais cláusulas contratuais originárias.



E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento contratual em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Roma do Sul (RS), 30 de novembro de 2021.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
P/P DOUGLAS FAVERO PASUCH

SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
P/P CRISTIANO VIRGÍNIO PANOZZO

INCORPORADORA PRATENSE LTDA
P/P CLÓVIS NALIN

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

APROVADO POR:

MARINA PANAZZOLO
Assessora Jurídica - OAB/RS nº 97.310